



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2022,
CELEBRADO ENTRE O CREA-PA E A DINASTIA
VIAGENS E TURISMO LTDA, REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE
PASSAGENS DO CREA-PA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização dos profissionais registrados no sistema CONFEA/CREA, o qual é dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Cep: 66.035-080, Belém/PA, neste ato representado pela sua Presidente, a Sr.^a **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, Engenheira Civil, brasileira, solteira, Registro Profissional Nº [REDACTED] CREA-PA, RG nº [REDACTED] CPF [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Prainha, CEP nº [REDACTED] – Santarém-PA **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.741.481/0001-63, com Sede na Tv. Dom Romualdo de Seixas nº 921, Umarizal, Belém-Pa, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Relações Públicas, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital de Belém Estado do Pará [REDACTED] Belém-PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições das Leis nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as demais legislações que tutelam a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e fornecimento de passagens, com o objetivo de atender a demanda de emissão de bilhetes concernentes às viagens do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da contratação é de **R\$ 721.498,02 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos)**. No valor acima estão



incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras despesas incidentes ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação. O Valor unitário da taxa de serviço de agenciamento é R\$ 0,00 (zero reais), conforme consta na proposta apresentada pela Contratada. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias, conforme PARECER PGN.524/11/202 e CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato 31/2022, com início a partir de 20/04/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do CREA-PA, na classificação abaixo discriminada:

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.06.003-Colaboradores/ 45 - Gerencia de Infraestrutura e Manutenção.

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.06.002-Conselheiros/ 45 - Gerencia de Infraestrutura e Manutenção.

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.06.001-Funcionários/ 45 - Gerencia de Infraestrutura e Manutenção.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste extrato Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme prevê o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 31/2022, não sendo alteradas ou substituídas por este documento.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos deste contrato, assinam as 03 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas para todos os fins de direito.



Belém-PA, 19 de abril de 2022.

ADRIANA FALCONERI
REBELO BOY [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ADRIANA FALCONERI REBELO
BOY [REDACTED]

Eng. Civ. ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Presidente do CREA-PA
CONTRATANTE

LEANDRO ROSSY DE
CARVALHO [REDACTED]

Assinado de forma digital
por LEANDRO ROSSY DE
CARVALHO [REDACTED]

DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA
LEANDRO ROSSY DE CARVALHO
CONTRATADA

Visto do Jurídico:

TESTEMUNHAS:

Do CREA-PA

Nome:.....

CPF:

Da CONTRATADA

Nome:.....

CPF:



Documento assinado digitalmente

WALDIR CIRIACO DE MORAES NAVARRO NE

Data: 19/04/2023 18:46:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA
GILMARA DA SILVA
FEIO:46703306249

Assinado de forma digital
por BARBARA GILMARA DA
SILVA FEIO [REDACTED]

Adv. BARBARA GILMARA DA SILVA FEIO
Procuradora Jurídica OAB/PA 21.035.